

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DE SEGURO

Lista de Lojas

Processo SUSEP nº 15414.901247/2013-83

Razão Social

COOP - Cooperativa de Consumo

Corretor/Assessoria

Calvente Consultoria Adm. e Corretagem de Seguros

CNPJ

57.508.426/0001-78

Endereço da sede

Rua Conselheiro Justino, 56, Campestre, Santo André-SP

Ramos/Produtos autorizados a serem comercializados

1. 95 - GARANTIA ESTENDIDA DE BENS EM GERAL

Obrigações do Representante de Seguro

O Representante obriga-se, em nome da Seguradora, a:

- 1.** Ofertar e vender os planos de Seguro de acordo com as instruções passadas pela Generali.
- 2.** Obter do Segurado, nosso cliente, a sua concordância direta para o pagamento de produtos e serviços fornecidos pela Coop e Generali, em conjunto com o pagamento do Prêmio (valor do seguro). Essa concordância deverá constar no Bilhete de Seguro a ser emitido pela Coop.
 - 2.1.** No caso de contratação de Seguro com a utilização de meios remotos, as Representantes ficam obrigadas a disponibilizar a manifestação prevista na cláusula anterior, que deverá ser providenciada por meio de acesso compatível à forma de contratação, observando-se o disposto na Resolução CNSP no 294, de 6 de setembro de 2013.
 - 2.2.** O pagamento do valor do seguro, em conjunto com o produto ou serviço fornecido pela Coop, não a desobriga a efetivar a comercialização do Seguro por documento em separado, com a emissão de comprovante próprio.
- 3.** Recepcionar as propostas de Seguro e emitir os Bilhetes de Seguro e/ou as Apólices Individuais em nome da Generali, no momento da adesão ao Seguro.
- 4.** Coletar e fornecer à Generali, diariamente, de forma informatizada, relatório detalhado contendo a identificação dos clientes, bem como todas as demais informações referentes à comercialização e ao cancelamento de Seguros ocorridos no mês anterior imediatamente, conforme modelo solicitado previamente pela Generali.
- 5.** Se o cliente deixar de pagar os valores do seguro, a Coop, deverá recolher os valores já arrecadados e repassar, mensalmente, os valores devidos, na íntegra e sem descontos, à Generali.
- 6.** Conhecer as Condições Gerais dos Seguros comercializados por este Contrato, que podem ser encontradas no site da Generali por meio do endereço: <http://www.generali.com.br/>.
- 7.** Em caso de Sinistro, obedecer, rigorosamente, as instruções previstas nos Contratos de Seguro objetos deste Contrato.
- 8.** Garantir o atendimento ao cliente até o último dia de vigência de sua Apólice e/ou Bilhete de Seguro, acompanhando o processo de Indenização e regulação de Sinistro, mesmo após a rescisão do presente Contrato, desde que o início de vigência da Apólices e/ou Bilhetes de Seguro emitido(s) seja anterior ao encerramento do presente Contrato.

9. Manter, em sua sede, uma cópia autenticada do presente Contrato, e todas as informações, dados e documentos relativos ao cliente.

10. Permitir, mediante a um aviso prévio o agendamento, acordado entre as partes, acesso integral e irrestrito da SUSEP e auditores, internos ou externos, e da Generali às suas dependências e a todas as informações, dados e documentos relativos ao presente Contrato, na medida do legalmente permitido.

11. Disponibilizar a todos os clientes, no local de venda do Seguro, ou na rede mundial de computadores, ou quando a venda ocorrer por meios remotos, o extrato deste Contrato que trate dos poderes que lhe foram conferidos pela Generali, previstos especificamente nesta cláusula.

12. Ofertar para todos os clientes somente os planos de Seguros limitados aos ramos previstos na legislação em vigor, os quais podem ser ofertados por Representantes de Seguros.

13. Permitir que o cliente exerça o seu direito de arrependimento, nos termos da legislação em vigor, pelo mesmo meio utilizado para a contratação do Seguro, e devolver os valores eventualmente pagos, de imediato, ao cliente, pelos meios e formas permitidos por lei.

14. Divulgar ao público, por meio de painel visível, mantido nas lojas, ou por outra forma exigida, as seguintes informações, devendo mantê-las da exata forma transcrita abaixo, quando as informações estiverem entre aspas:

14.1. A sua condição de Representante de Seguros da Seguradora Generali, identificando-a pelo nome pelo qual é conhecida no mercado (GENERALI SEGUROS ou GENERALI).

14.2. A descrição dos produtos e serviços ofertados, incluindo a descrição dos Seguros, nos termos deste Contrato.

14.3. Os números de telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e da Ouvidoria da Seguradora.

14.4. “A contratação do seguro é opcional, sendo possível a desistência do contrato em até 7 (sete) dias corridos com a devolução integral do valor pago”.

14.5. É proibido a venda casada, o cliente deve ter a opção de aceitar ou não o seguro.

14.6. “A comercialização de seguro é fiscalizada pela SUSEP”, incluindo a informação sobre o site da SUSEP e o número de atendimento gratuito disponibilizado por esta Autarquia.

15. Não passar para outro indivíduo ou entidade terceira, total ou parcialmente, as obrigações aqui assumidas pela Coop, sem a prévia e expressa aprovação da Generali nesse sentido.

- 16.** Não anunciar ou vender os Seguros sem consentimento prévio da Generali e/ou sem respeitar a veracidade das informações sobre o Seguro oferecido.
- 17.** Não cobrar dos clientes e de seus Beneficiários quaisquer valores relacionados às atividades prestadas pela Coop ou relativos aos Seguros, que não tenham sido especificados pela Generali.
- 18.** Não oferecer o Seguro em condições mais vantajosas para quem adquire os produtos ou serviços fornecidos pela Coop.
- 19.** Não vincular a contratação do Seguro à concessão de desconto ou à aquisição compulsória de qualquer outro produto ou serviço fornecido pela Coop.
- 20.** Emitir, a seu favor, somente carnês ou títulos relativos às suas atividades, que tenham sido expressamente autorizados pela Generali.
- 21.** Não ofertar os Seguros, exclusivamente, por meio de atendentes dos caixas, em virtude do pagamento das compras feitas pelos clientes da loja Coop.
- 22.** Informar de maneira clara a razão social ou somente o nome “GENERALI SEGUROS” como responsável pelo Risco, bem como os devidos números de processo SUSEP, de divulgação obrigatória, em todos os documentos e comunicações referentes ao Seguro, principalmente nos Bilhetes de Seguro e/ou Apólices.
- 23.** Solucionar qualquer problema e insatisfação sobre cobranças de valores do seguro e atendimentos aos clientes, quando a responsabilidade for da Coop.
- 24.** Comunicar à Generali, de imediato, caso identifique ocorrência ou fato relevante, todas as informações necessárias ao desenvolvimento de uma estratégia eficaz de desenvolvimento e implantação da oferta e promoção dos Seguros, ou mesmo medidas corretivas.
- 25.** Armazenar, zelar pela guarda e enviar para a Generali, no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação, os documentos, relatórios, gravações e extratos que demonstrem a contratação de forma inequívoca do respectivo Seguro pelo cliente. Caso a SUSEP e/ou qualquer outro órgão regulador ou o Poder Público, inclusive Judiciário, exija(m) a apresentação dos itens supra em prazo menor do que o ali estipulado, obriga-se a Coop a enviá-lo tempestivamente, de modo que seja possível à Generali o cumprimento da determinação regulatória e/ou legal;
- 26.** Promover a integral orientação e assistência ao Proponente, ao cliente e aos seus Beneficiários, na elaboração da Proposta e durante a vigência do Seguro, especialmente nas situações de ocorrência de Sinistros e sua regulação.

27. Não agir como um Corretor de Seguros ou como um Estipulante/Sub-estipulante de qualquer Apólice coletiva envolvendo os clientes.

28. Não oferecer o Seguro a clientes que saiba inelegíveis às Coberturas securitárias, sob pena de arcar sozinha com eventual restituição em dobro dos Prêmios pagos ao cliente que reclamar, nos termos do artigo 3º, parágrafo 7º, da Resolução CNSP 297/2013.

29. Não efetuar propaganda e promoção de produto de Seguro sem a prévia autorização da Generali ou sem respeitar as devidas informações constantes dos planos de Seguros ofertados;

30. Não alterar ou divulgar o Bilhete de Seguro, a Apólice ou quaisquer outros documentos relativos ao Seguro sem a prévia e expressa autorização da Generali.

Lista de Lojas

CNPJ	Loja	IE	Endereço	CEP
57508426/0019-05	CJ	626.333.369.111	R. Carijós, 1843 - Vila Linda	09180-001
57508426/0013-01	CP	626.217.304.119	Av. das Nações, 1600 - Pq. Erasmo Assunção	09270-400
57508426/0016-54	ID	626.114.764.110	Av. Industrial, 2001 - B. Campestre	09080-501
57508426/0022-00	PB	626.641.904.118	Av. Pereira Barreto, 1286 - B. Pinheirinho	09190-210
57508426/0012-20	PE	626.019.734.110	R. Dona Gertrudes de Lima, 658 - Centro	09020-000
57508426/0002-59	PN	626.005.965.116	R. Suiça, 1094 - Pq. Das Nações	09210-000
57508426/0003-30	QR	626.010.374.110	Av. Queirós dos Santos, 456 - Centro	09015-310
57508426/0015-73	VL	626.254.501.119	Av. Capitão Mario Toledo de Camargo, 5252 - Vila Luzita	09170-150
57508426/0025-45	CF	635.467.062.118	Av. Pres. João Café Filho, 2231 - B. dos Casas	09812-020
57508426/0062-90	HA	635.999.296.112	Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1496 - B. Assunção	09850-300
57508426/0005-00	JN	635.044.630.113	R. Joaquim Nabuco, 277 - Centro	09720-370
57508426/0023-83	RR	635.458.931.119	Av. Dr. Rudge Ramos, 500 - B. Rudge Ramos	09636-000
57508426/0029-79	VN	635.539.579.114	R. dos Vianas, 1631 - B. Baeta Neves	09760-510
57508426/0021-11	MB	645.410.861.119	Av. Dr. João Batista de Souza Soares, 2185 - Jd. Morumbi	12235-200
57508426/0034-36	NH	645.548.190.111	Av. Presidente Tancredo Neves, 3400 - Novo Horizonte	12225-000
57508426/0010-69	ST	645.081.111.112	Av. Rui Barbosa, 837 - B. Santana	12211-000
57508426/0027-07	AG	669.516.508.117	R. Padre Madureira, 255 - B. Árvore Grande	18013-210
57508426/0026-26	IT	669.497.293.110	Av. Itavuvu, 3799 - B. Itavuvu	18075-779
57508426/0045-99	CS	687.098.607.114	R. Coronel Lucio Seabra, 772 - Centro	18270-240
57508426/0007-63	OA	687.134.677.115	R. XI de Agosto, 3045 - B. Valinho	18277-000
57508426/0024-64	DD	286.241.848.112	Av. Sete de Setembro, 200 - Vila Conceição	09912-010
57508426/0020-30	BM	442.117.150.110	Av. Barão de Mauá, 1473 - Pq Boa Esperança - VI América	09320-130
57508426/0028-98	VS	535.362.394.112	Av. Profº Alberto Vollet Sachs, 2030 - B. Morumbi	13417-820
57508426/0011-40	RP	581.022.139.111	Av. Humberto de Campos, 3499 - Vila Bocaina	09400-000

